

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 7.090, DE 2006

Altera a Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ELIENE LIMA

I - RELATÓRIO

A Proposição em foco origina-se do Projeto de Lei do Senado – PLS nº 260/2004 –, de autoria do ilustre Senador Augusto Botelho, e introduz modificação na Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, “que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais, e dá outras providências”, tendo em vista criar uma nova unidade de ensino técnico no estado de Roraima, a saber, a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, RR.

O Projeto tramitou no Senado Federal de maio de 2004 a maio de 2006, e, após votado e aprovado, deu entrada na Câmara dos Deputados em 18/05/2006, para revisão. Foi distribuído pela Mesa Diretora da Câmara às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação e Cultura(CEC); Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 do RICD). A Proposição sujeita-se à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões (Art. 24, II, do RICD) e tramita em regime de prioridade.

Nomeada relatora do PL na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), nossa colega Deputada Gorete Pereira

DD3DBDE740

teve seu Parecer favorável ao PL 7.090/2006 aprovado pela CTASP, sem emendas, em 23.05.2007.

Em 06/06/2006 a Proposição deu entrada na CEC; no prazo regimental, não se apresentaram emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, destacamos a bem fundamentada justificação apresentada pelo senador Augusto Botelho, em apoio a seu Projeto de Lei. Na apresentação da proposta, menciona-se, de início, a retomada do crescimento da economia nacional a partir da década de 80, em consonância com os rumos da economia mundial, caracterizada pela globalização e pelos avanços tecnológicos com impacto nos processos produtivos, o que tem gerado subemprego e desemprego crônicos. Estes fatos implicam cada vez mais a necessidade de qualificação e formação profissional especializada para os trabalhadores. Em seguida, o autor lembra que o Governo Federal, a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, vem conduzindo um processo de reforma da educação profissional no País, mediante a introdução de mudanças significativas no objetivo e estrutura do ensino profissional.

De nossa parte, aduzimos que desde o final do ano de 2005, essas mudanças adquiriram ritmo inédito, na medida em que o País se desembaraçou dos efeitos da Lei n.º 9.649/1998, que em seu art. 47 estabelecia como obrigatória, para o fim de criação de novas unidades de ensino técnico e profissional, a associação com Estados, Municípios, Distrito Federal, setor produtivo ou ONG's, e repassava a tais entes a responsabilidade de manter e gerir as novas escolas criadas. Por meio da desobrigação de tais parcerias, o Executivo conseguiu aprovar no Congresso Nacional novas condições de



DD3DBDE740

intervenção no setor no final de 2005 e daí em diante, tem acelerado seus projetos de expansão do ensino técnico, tecnológico e profissional de nível médio e superior, seja por meio da instituição de novas escolas, seja por incorporação de antigos estabelecimentos sem condições de funcionar por falta de parceiros não-governamentais, seja, ainda, por desdobramentos ou transformações de estatuto institucional de antigas unidades, federais ou não, de modo a tirar da estagnação e do atraso a agenda de atuação governamental no segmento. Examinando-se as fases 1 e 2 do referido Plano de Expansão da rede federal, em curso desde o início de 2006, observa-se que Roraima aparece bem pouco contemplada, em comparação com os demais estados, pois previu-se, na primeira fase, apenas a instalação de uma UNED em Caracaraí/Novo Paraíso (unidade de ensino descentralizada, tendo como base o CEFET de Roraima) e na segunda fase, está prevista somente a criação de um pólo de ensino técnico em Amajári.

Na seqüência da argumentação em favor do Projeto sob análise, o Senador Augusto Botelho afirma:

“No intuito de suprir a necessidade de oferecer uma formação profissional ampla, flexível, capaz de absorver os conhecimentos científicos desenvolvidos pela Embrapa – RR, e articulada com os seus cidadãos, o Município de Boa Vista candidata-se a articulador de uma política de qualificação (básica e técnica) para a atuação no setor primário da economia visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A situação geográfica, o potencial produtivo, o peso da região no estado e a ausência de outros do gênero, dão ao Município de Boa Vista os atributos necessários a tornar-se um pólo aglutinador de educação profissional, com a criação de uma Escola Agrotécnica(...) beneficiando todas as regiões do estado.”

O Senador incorpora ao seu arrazoado um “Estudo de Viabilidade Técnica da Proposta” e um “Perfil da Agricultura do Estado de Roraima”, nos quais são ressaltados aspectos geográficos, físicos, demográficos e sócio-econômicos do estado de Roraima e de sua capital, com destaque

DD3DBDE740

especial para as atividades agropecuárias que notabilizam aquela unidade federativa.

No tópico “Demanda de Mão-de-Obra na Agropecuária – Setor Rural”, Roraima é apresentada como “*a mais nova fronteira agrícola do País. O setor primário, em franco desenvolvimento, possibilitará a implantação de um pólo agro-industrial, absorvendo mão-de-obra urbana e rural do estado (...) porque, geograficamente, Roraima está situada entre dois centros consumidores: a Venezuela, ao norte, com 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de habitantes e o Estado do Amazonas, ao sul, sobretudo Manaus, com uma população estimada em 2.000.000 (dois milhões) de habitantes.*” Informa-se ainda que “*A Construção de um arco rodoviário, com um extremo em Macapá/AP, desenvolvendo-se pelas três Guianas e tendo o outro extremo em Boa Vista – o Arco Norte – irá reduzir o isolamento físico da região, facilitando a integração do seu sistema de transportes, inclusive com os portos de Calado Profundo, situados no Canal Norte do Amazonas.*”

O proponente completa sua fundamentação com o item “Identificação do Interesse da Comunidade”, no qual chama a atenção para os legítimos anseios de qualificação profissional dos “*pequenos e médios produtores agrícolas da região, principais atores de nossa atenção, de base tecnológica menos intensiva, em geral, com menor capacidade de captar e processar as informações tecnológicas, mercadológicas e gerenciais com rapidez, acabam às vezes acumulando perdas significativas, que são absorvidas via descapitalização da propriedade, ou via aviltamento da remuneração de seu trabalho e dos membros de sua família, ou ainda pela sua exclusão do mercado.*

A esses atores sociais, alvos potenciais do Projeto ora analisado, gostaríamos de juntar os povos indígenas, aldeados nas reservas do estado, de vastíssima extensão (quase a metade do território do estado), e que aparecem assinaladas no mapa a seguir.



DD3DBDE740



O MEC, desde 1991, tem conduzido política nacional de educação escolar diferenciada, com o objetivo de reconhecer e valorizar a diversidade étnica representada por mais de 220 povos indígenas que habitam o País. Programas e projetos em parceria com os sistemas estaduais e municipais de ensino, as universidades e organizações não-governamentais indígenas e de apoio aos índios vêm sendo desenvolvidas e este ano o Ministério anunciou a meta de formar 4 mil professores indígenas até 2010.

O Censo Escolar de 2005 revelou que o número de estabelecimentos que oferecem educação indígena no Brasil cresceu 40,5% nos últimos quatro anos¹. Nele foram registradas 2.423 escolas reconhecidas como indígenas, com normas e ordenamento jurídico próprios. O Censo mostra ainda que a maior parte dos estudantes índios concentra-se na Região Norte, tanto quanto nesta predominam a quantidade de escolas e de população indígena (ali estão 52,5% do total dos alunos indígenas). Pois bem: se Roraima é um dos estados com um dos mais representativos conjuntos de nações indígenas de nosso País, a implantação de uma escola agrotécnica federal em Boa Vista poderá também prestar-se à formação básica e profissional modelar e apropriada de indígenas, com vistas a irradiação futura das experiências ali desenvolvidas. Com efeito, segundo os dados do governo do estado, Roraima dispõe de uma

¹ O fato é devido não apenas à abertura de novas unidades pelo País, mas também reflete o aperfeiçoamento do sistema de coleta de informações sobre a educação nas áreas indígenas, por meio dos questionários do Censo Escolar.

DD3DBDE740

área 224.298,98 km² (14º do país em área), sendo 46,4% dessa extensão ocupada por reservas indígenas (104.018,00 km²); sua população total é de 324.152 habitantes (27º do país em população), dos quais 46.106(14%) constituí-se de indígenas (cerca de 1/3 deles, Yanomami, e os demais, distribuindo-se entre os Ingaricó, Macuxi, Patamona, Taurepang, Waimiri-Atroari, Wai-Wai, Wapixana – 31.106 pessoas). (Fonte: FUNASA)

Informa-se finalmente que o Projeto de Lei nº 7.268/2006, de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências”, tramita no momento em regime de prioridade nesta Casa. Já aprovado nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); de Educação e Cultura (CEC); de Finanças e Tributação (CFT), aguarda votação de Parecer (favorável) do Relator pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para completar seu curso. Com base em alentadas estatísticas e justificativas, o PL em questão institui as Escolas Técnicas Federais do Acre, do Amapá, de Mato Grosso do Sul, e de Canoas, no Rio Grande do Sul; as Escolas Agrotécnicas Federais de Brasília, de Marabá, de Nova Andradina e de São Raimundo das Mangabeiras; e transforma a Escola Técnica Federal de Porto Velho – RO, em Escola Técnica Federal de Rondônia. Ele concretiza a primeira parte do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Técnica do governo, dotando de pelo menos uma unidade técnica federal de nível médio as unidades federativas que ainda não dispunham de escola do gênero – como é o caso do Distrito Federal e dos estados do Acre, Amapá, Mato Grosso do Sul. “Recria” também a unidade de Rondônia –, que foi criada pela mencionada Lei 8760 de 1993, e que até hoje não saiu do papel. Dessa forma, constata-se que o PL do governo que trata do assunto e que hoje tramita, em fase final, na Câmara dos Deputados, não contempla a criação de unidade agrotécnica federal em Boa Vista, RR, motivo adicional para que apoiemos a proposta em tela.

À luz do exposto, somos favoráveis ao pleito de criar uma escola agrotécnica federal em Boa Vista, Roraima, pelas razões que acabamos de explicitar e nos termos propostos pelo PL nº 7090/2006. Cremos que esta



DD3DBDE740

aquisição virá complementar, de modo importante, o Plano de Expansão da Educação Técnica e Profissional do Governo Federal, que está no momento sendo implementado pelo MEC. Pelos méritos educacionais e culturais que encerra, e tendo em vista os justos anseios da população trabalhadora de Roraima e os propósitos de inclusão social, inclusive dos povos indígenas que habitam a região, solicito dos meus nobres colegas deputados o apoio e a aprovação a este Projeto de Lei nº 7.090/2006, cuja iniciativa originária se deve ao ilustre senador Augusto Botelho, a quem, nesta oportunidade, aproveito para respeitosamente cumprimentar.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ELIENE LIMA
Relator

ArquivoTempV.doc

DD3DBDE740